



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

## Lei nº 2515 /2016

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$44.260.558,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.683.720,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	598.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	567.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.572.082,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.333.966,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.950.060,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>42.846.688,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	49.490,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.364.380,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.413.870,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.260.558,00</b>

PUBLICADO EM:

29/12/16

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	2.337.000,00
JUDICIARIA	112.200,00
ADMINISTRAÇÃO	7.613.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	357.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.747.480,00
SAUDE	11.988.818,00
EDUCAÇÃO	9.911.120,00
CULTURA	1.592.060,00
URBANISMO	3.373.400,00
SANEAMENTO	251.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00
AGRICULTURA	386.700,00
COMUNICAÇÕES	74.280,00
ENERGIA	50.000,00
TRANSPORTES	970.200,00
DESPORTO E LAZER	1.983.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.131.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.260.558,00</b>

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.337.000,00
GABINETE DO PREFEITO	385.260,00
CHEFIA DE GABINETE	1.266.040,00
SECRETARIA JURIDICA	674.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	4.690.700,00
SECRETARIA DE SAUDE	11.693.979,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.911.120,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	7.684.580,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.747.480,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	3.575.460,00
CISVI-CONS.INTERM.DE SAUDE DA REG.VALE DO ITAPECERICA	228.512,00
CIS-URGE OESTE	66.327,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.260.558,00</b>

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM. 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.563.032,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.881.725,76
SUBTOTAL	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	7.134.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	400.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.260.558,00</b>

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo autorizados:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 19,00% (dezenove por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.

II - Utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - Utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em exercícios anteriores, para atendimento ao que determina o PCASP a que o Município está obrigado.

V - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

l



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

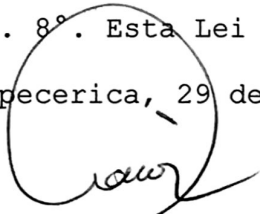
Art. 6°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7°. Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Portaria ou Decreto, a remanejar e/ou criar Fontes de Recursos em dotações do Orçamento de 2017, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 29 de dezembro de 2016.

  
Prof. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal